



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 90029/2024**  
**PAE n. 5.839/2024**

## ESCLARECIMENTO 1

1. O Edital exige, quanto à qualificação técnica *“a comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a gestão simultânea de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) postos de trabalho.”*

Poderá apresentar atestado de capacidade técnica de outros serviços terceirizados?

**Resposta:** Quanto à qualificação técnica, assim dispõe o Edital:

*“9.4. Em relação à Qualificação Técnica, serão exigidos:*

*a) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;*

*a.1) a comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a gestão simultânea de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) postos de trabalho;*

*(...)*

Assim, serão avaliados os quantitativos contratados, que devem somar, num mesmo período, pelo menos 25 postos de trabalho, não necessitando que sejam, tais postos, idênticos ao objeto deste certame.

Neste sentido, cabe destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 449/2017 - Plenário (TCU): *“Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.”*

2. Qual nome da empresa que presta serviço atualmente?

**Resposta:** Atualmente, os serviços são prestados pela empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., por meio do Contrato TRES n. 66/2019 (Pregão 27/2019).

Giovanni Turazzi

Assessoria de Julgamento de Licitações